



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES DOS CURSOS DE TÉCNICOS SUBSEQUENTES EM
AGRICULTURA, AGROINDÚSTRIA E ZOOTECNIA
Edital n°. 18, de 25 de Agosto de 2022.

O Diretor Geral do Campus Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de Processo Seletivo Complementar referente ao preenchimento das vagas remanescentes do edital n°. 33/2022, do processo seletivo do IF Sertão PE para os cursos técnicos subsequentes. Os candidatos interessados que possuam **Ensino Médio completo** poderão ocupar vagas nos Cursos da Modalidade de Ensino Técnico Subsequente para ingresso no segundo semestre de 2022. Informações sobre os cursos de Ensino Técnico Subsequente podem ser encontradas nos *links* abaixo:

Agricultura:

<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/cursos/tecnicos/petrolina-zona-rural/agricultura>

Agroindústria:

<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/cursos/tecnicos/petrolina-zona-rural/agroindustria>

Zootecnia:

<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/cursos/tecnicos/petrolina-zona-rural/zootecnia>

1. DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição e todas as etapas deste Processo Seletivo Complementar serão **gratuitas**.

1.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Este Processo Seletivo Complementar requer a manifestação *online* através de link disponibilizado neste edital. O candidato deverá preencher corretamente o formulário disponibilizado no *link*, pois, se for selecionado dentro das vagas, terá a matrícula efetivada junto a Secretaria de Controle Acadêmico do Campus. Os candidatos inscritos que preencham os pré-requisitos para a modalidade de curso que estão concorrendo serão selecionados **por meio de sorteio eletrônico**.

1.4 O candidato que não preencher o formulário no *link* abaixo não participará deste Processo Seletivo Complementar.

<https://forms.gle/c4x7x1CYUNFfV2fEA>

1.5 O candidato que efetuar a inscrição de forma incompleta por ausência de documentação, será desclassificado. A lista de documentação está descrita no **Anexo 2** deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

- 1.6 Somente estarão concorrendo às vagas disponíveis os candidatos que preencherem o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/c4x7x1CYUNFfV2fEA> corretamente no período de **25/08/2022 a 31/08/2022**.
- 1.7 Todos os candidatos que tiveram a inscrição confirmada serão classificados pela ordem do **sorteio eletrônico** que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão efetivadas as matrículas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

- 1.8 Salienta-se que os candidatos que fizerem a Inscrição através do formulário disponibilizado no *link* acima poderão ser selecionados ou não para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos. A seleção será feita por meio de **sorteio eletrônico** até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas.
- 1.9 Os candidatos que se inscreverem neste edital, e não obtiverem vaga, integrarão a lista de candidatos em espera, que será organizada obedecendo a ordem de classificação do sorteio eletrônico, para preenchimento de vagas que poderão surgir no processo de matrícula ou início das aulas.
- 1.10 O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFSertãoPE.
- 1.11 Para fins de sorteio, na publicação da “**Lista Final dos Candidatos Inscritos**” conforme data cronograma (Anexo 1) será organizada uma lista por ordem alfabética do nome dos candidatos e será atribuída uma numeração em ordem crescente a cada candidato.
- 1.12 O sorteio será transmitido ao vivo por meio de reunião virtual no Google Meet às 10:00h do dia 09/09/2022 e será realizado através de sorteio eletrônico. Será feita uma ata do sorteio, que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo responsável pelo sorteio no *campus*.
- 1.13 Caso o número de candidatos inscritos por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, **não haverá sorteio**. Nesse caso, o candidato deverá matricular-se de acordo com as demais regras deste edital.
- 1.14 Não caberá recurso contra o sistema de sorteio.

2. VAGAS REMANESCENTES

- 2.1 Para concorrer a tais vagas demonstradas na tabela abaixo o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado no *link* fornecido indicando o curso para qual deseja concorrer anexando todos os documentos listados no **Anexo 2** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

2.2 QUANTITATIVO DE VAGAS REMANESCENTE E LINK DE INSCRIÇÃO

CURSOS	TURNO	ENTRADA	PRE REQUISITO	Ampla Concorrência(A)	Cotas para Egressos de Escola Pública								TOTAL DE VAGAS
					Renda \leq 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda				
					PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		
					PcD** (B)	Vagas gerais (C)	PcD** (D)	Vagas gerais (E)	PcD** (F)	Vagas gerais (G)	PcD** (H)	Vagas gerais (I)	
Técnico Subsequente em Agricultura	Tarde	2022.2	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Médio	2	1	2	1		1	1	1		9
Técnico Subsequente em Agroindústria	Tarde	2022.2	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Médio	2	2	3	1	2	2	3	1	1	17
Técnico Subsequente em Zootecnia	Manhã	2022.2	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Médio	3	1	2	1	2	2	2	1	2	16
Total												42	

LINK DE INSCRIÇÃO:

<https://forms.gle/c4x7x1CYUNFfv2fEA>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

3. DAS COTAS

3.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o **IFSertãoPE reserva 50% do total das vagas ofertadas** por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados **pretos, pardos e indígenas** (PPI) e **NÃO** autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e **NÃO** autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que **NÃO** sejam pessoas com deficiência.

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50%							
do							
total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**		Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**	
Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais

** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”. O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

*** O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição feita no link <https://forms.gle/c4x7x1CYUNFfV2fEA> via internet e também preencher o formulário *online* de cotas no Link: <https://forms.gle/23jQEABdpTSKRzJX8>.

3.3 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham **cursado integralmente o Ensino Médio (para cursar o Curso Técnico Subsequente) em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.4 **Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.**

3.5 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas privadas (bolsistas ou não) ou de natureza não pública.

3.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.7 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

3.7.1 Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar no ato da matrícula, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

3.8 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

3.9 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme **item 5**, e no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.

3.10 Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** deverão ser entregue, no ato da matrícula, comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFSertãoPE no ato de matrícula).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.11 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

3.12 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

3.13 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

- 4.1 Todos os inscritos nos grupos de concorrência B, C, F e G, com declaração de cor/etnia, deverão responder formulário de verificação da autodeclaração, para análise da Comissão de Validação das Cotas do campus para o qual escolheu concorrer durante o período das **INSCRIÇÕES**. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 4.2 Para verificação da autodeclaração será disponibilizado um formulário online, através do link: <https://forms.gle/23jQEABdpTSKRzJX8> durante todo o **período de inscrição de 25 de Agosto a 31 de Agosto de 2022**, que deverá ser preenchido e anexado uma foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 cm com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação.
- 4.3 Para acesso ao formulário online, o candidato precisará ter uma conta do Google. Caso não possua uma conta Google deverá criar gratuitamente através do endereço eletrônico: <https://accounts.google.com/signup>
- 4.4 A foto/selfie deverá ser do candidato e o documento posicionado ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não será permitido que na foto o candidato esteja sem camisa.
- 4.5 A foto/selfie não poderá conter nenhum tipo de manipulação gráfica ou edição de imagem.
- 4.6 O candidato que não preencher o formulário de verificação da autodeclaração no período de inscrições deste edital não concorrerá às vagas destinadas aos grupos de concorrência B, C, F e G, e concorrerá às vagas destinadas à Ampla Concorrência.
- 4.7 A Comissão Permanente de Cor, Raça e Renda instituída pela Portaria nº 43, de 01 de abril de 2020 (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) atestará a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente.
- 4.8 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré- estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.
- 4.9 A verificação da autodeclaração ocorrerá através da análise das informações prestadas pelo candidato no formulário online, e verificação da foto do candidato anexada seguindo as regras dos procedimentos de heteroidentificação vigentes na legislação brasileira. Não será permitido preenchimento do formulário *online* fora do prazo estipulado no cronograma deste edital. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não envio do formulário online pelo candidato.

4.10 Ao candidato autodeclarado indígena além de seguir o **item 5.2** deste edital, deverá anexar ao formulário online a seguinte documentação escaneada:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);
- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

4.11 A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos.

4.12 O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

- 4.12.1 não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;
- 4.12.2 a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.

4.13 O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia.

4.14 A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

4.15 O candidato autodeclarado que **NÃO PREENCHER** o formulário *online* de verificação da autodeclaração de cor/etnia, no período **de 25 de Agosto a 31 de Agosto de 2022**, ou obtiver resultado **INDEFERIDO** será removido para o grupo destinado a Ampla concorrência.

4.16 O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no site, conforme cronograma deste edital.

4.17 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

4.18 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 É de exclusiva responsabilidade dos CANDIDATOS à observância do cronograma quanto ao período de Inscrição e aos demais procedimentos estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Petrolina Zona Rural.
- 5.2 As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IFSertãoPE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 5.3 Serão divulgados, no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural>, Editais, Retificações e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo referente ao Campus Petrolina Zona Rural
- 5.4 A condução deste Processo Seletivo Complementar e os casos omissos serão solucionados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo do Campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE, instituída pela Portaria nº 89, de 02 de Julho de 2022.

**Erbs Cintra
Diretor Geral do Campus Petrolina Zona Rural**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO
Divulgação do edital	25/08/2022	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural
Período de Inscrição (o candidato deverá preencher o link com a documentação para realização da inscrição)	25/08/2022 à 31/08/2022	LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/c4x7x1CYUNFfV2fEA
<u>Etapa somente para os candidatos que optarem por cotas:</u> Preenchimento do formulário online de cotas	25/08/2022 à 31/08/2022	<u>Etapa somente para os candidatos que optarem por cotas:</u> LINK DO FORMULÁRIO ONLINE DE COTAS https://forms.gle/23jQEABdpTSKRzJX8
Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos	02/09/2022	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural
Resultado da verificação da autodeclaração PPI e cotas	02/09/2022	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural
Interposição de recursos contra o resultado PPI, Cotas e Lista preliminar	02/09/2022 e 03/09/2022	O recurso deverá ser feito através de E-mail enviado para a Comissão organizadora deste Edital: czr.selecaosub2022@ifsertao-pe.edu.br Para todo recurso recebido pela comissão será emitida uma confirmação de recebimento
Resultado dos recursos	05/09/2022	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural
Divulgação da lista final dos candidatos inscritos (com a numeração de sorteio)	06/09/2022	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural
Sorteio eletrônico das vagas (Caso haja mais vagas do que candidatos inscritos não haverá sorteio e os candidatos deverão se matricular conforme demais regras deste edital)	09/09/2022	Ao vivo no Google Meet (Às 10h) (Convite será enviado pelo e-mail fornecido pelo candidato)
Divulgação da lista de candidatos efetivamente matriculados pelo controle acadêmico	A partir de 09/09/2022	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE

1. Histórico Escolar de Ensino Médio (antigo 2º grau) (ficha modelo 19), com apresentação do original;
2. Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, com apresentação do original;
3. 01 (uma) foto 3x4 atual;
4. Comprovante de residência atualizado, com apresentação do original;

Atenção: os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação física na Secretaria de Controle Acadêmico do campus Petrolina Zona Rural no ato da matrícula.

Obs.: Os documentos serão autenticados pela secretaria de controle acadêmico no ato da matrícula



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

(Para candidatos que optaram por cota de Preto, Pardo ou Indígena)

Nome Candidato	
CPF:	

1) Qual é a sua cor/raça?

preta indígena branco

pardo amarelo

2) Você se declarou _____ por

conta de : seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);

por conta de seus pais e família;

Outros. _____.

3) Como a cor e a raça influência na vida das pessoas?

Assinatura Candidato

Preenchimento pela COMISSÃO:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a): Confirmou autodeclaração

Não confirmou autodeclaração – justificar

“ Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO 4

DECLARAÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

(Para candidatos que optaram por cota relacionada a renda)

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou do responsável legal